

EDITALNº007/2022–PROEG

Dispõe sobre as normas de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para os semestres letivos 2022.1 e 2022.2.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a [Resolução nº 33/2017](#), de 06 de setembro de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CONSEPE, torna público o edital que disciplina o processo de submissão e análise das propostas dos Projetos de Ensino de Graduação, sem ônus, dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte–UERN, para os semestres letivos 2022.1 e 2022.2.

1 –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) caracteriza-se como um conjunto de atividades acadêmicas vinculadas aos cursos de graduação que visa aprimorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem docente e discente da UERN.

2 –DA COMPOSIÇÃO

2.1. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) será composto por:

- a) 01 (um) Coordenador, sendo este docente efetivo ou visitante da UERN, responsável pela elaboração do Projeto e por coordenar todas as ações da equipe de trabalho; e
- b) Membro(s) Colaborador(es), sendo este(s) docente efetivo/visitante, discente ou técnico administrativo da UERN, que participa(m) no todo ou em parte das atividades do Projeto.

2.2. O discente colaborador é o acadêmico regularmente matriculado em um curso de graduação da UERN, o qual exercerá as atividades pertinentes ao Projeto de forma voluntária.

- c) O PEG poderá ser elaborado e executado por um ou mais docentes, inclusive de diferentes Departamentos Acadêmicos; no entanto, poderá ter apenas 01(um) Coordenador.

2.3. O PEG deverá ser aprovado pelo departamento acadêmico do curso, e a ata departamental comprovando sua aprovação deve ser anexada ao Projeto.

2.4. Caso o PEG envolva professores de outros departamentos, a participação destes deverá ser aprovada pelos departamentos acadêmicos de suas respectivas lotações.

2.5. Será de responsabilidade do departamento acadêmico ao qual está vinculado o Coordenador e/ou o docente Colaborador, aprovar a carga horária das atividades previstas no PEG, respeitando a legislação vigente reguladora da matéria na UERN.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição da proposta de Projeto de Ensino de Graduação (PEG) ocorrerá no período de **14 a 25 de fevereiro de 2022**, e será concretizado exclusivamente por meio do envio da proposta do PEG através do formulário <https://forms.gle/4RGmZHgTDE5ibmD26>, até às **22h** do dia **25 de fevereiro de 2022**.

3.2. Não serão aceitas, sob qualquer justificativa, propostas do PEG por meio diverso do previsto no item 3.1 deste Edital, bem como o fora do período estabelecido no referido dispositivo.

3.3. A homologação das inscrições será divulgada no portal da uern (<http://portal.uern.br/>) no dia **04 de março de 2022**.

4 –DA APROVAÇÃO DO PEG

4.1. A proposta de Projeto de Ensino de Graduação será analisada e aprovada pela Comissão Permanente de Ensino da Pró–reitoria de Ensino de Graduação – CPE/PROEG, com base nos seguintes aspectos:

- a) Manifestação dos colegiados, observada a importância do PEG;
- b) Nas linhas diretrizes do PEG, em consonância com os objetivos dispostos no art.2º da Resolução nº33/2017–CONSEPE;
- c) Na viabilidade de atribuição de encargos dados aos envolvidos no projeto;
- d) Na disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários ao projeto; e
- e) Na compatibilidade da carga horária com as atividades propostas.

4.2. Cabe à Pró – reitoria de Ensino de Graduação– PROEG homologar o resultado emitido pela CPE, não podendo o PEG ser iniciado antes do referido ato de homologação.

5- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Os resultados serão divulgados no portal eletrônico da UERN (portal.uern.br), no dia **18 de março de 2022**.

6 – DO RECURSO

6.1. Caberá recurso contra o resultado final pertinente às propostas de Projeto de Ensino de Graduação, o qual deverá ser protocolado na Pró-reitoria de Ensino de Graduação, através do e-mail (proeg@uern.br), no prazo máximo de **03 (três) dias contínuos**, contados a partir da data de divulgação do resultado do certame.

7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG, ouvida, quando necessário, a Comissão Permanente de Ensino–CPE.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

PROJETO DE ENSINO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO EDITAL N°007/2022 -PROEG/UERN

TÍTULO DO PROJETO

Período de execução do projeto

Data Início:

Data conclusão:

Projeto aprovado por edital externo?

() Sim

() Não

EQUIPE

Coordenador(a)

Nome

Campus

Departamento

Curso

DOCENTES COLABORADORES

Nome

Titulação

Campus

Depto.

Curso

DISCENTES COLABORADORES

Nome

Matrícula

CPF

Campus

Curso

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS COLABORADORES

Nome

Matrícula

CPF

Campus

Lotação

8 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser preenchido para cada membro colaborador (docente, discente ou técnico administrativo)

PLANO DETRABALHO 01

PLANO DE TRABALHO

Nome do(a) colaborador(a)

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S) (até 2200 caracteres com espaço)

(Digite aqui)

Ordem	Atividade Prevista	Período	Resultados esperados
1			
2			
3			
4			
5			
6			

PLANO DETRABALHO 02

PLANO DE TRABALHO – PEG 2022.1

Nome Do(a)colaborador(a)

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S) (até 2200 caracteres com espaço)

(Digite aqui)

Ordem	Atividade Prevista	Período	Resultados esperados
1			
2			
3			
4			
5			

9 TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Declaro, para fins de direito,conhecer e aceitar as normas fixadas pelo edital 007/2022-PROEG/UERN,comprometendo-me a desenvolver o presente projeto de acordo com as atividades propostas e com a legislação institucional pertinente.

Mossoró, _____ de de 2022.

10ANEXOS

ANEXO 1 –Cópia da ata departamental com aprovação do projeto de ensino.

ANEXO 2 – Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética para **projetos submetidos ao referido Comitê**.

ANEXO 3 –Documento comprobatório do Convênio quando tratar-se de Projetos com apoio financeiro das agências de fomento (já aprovado por edital externo).